TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação, sob demanda, de serviços de comunicação digital institucional, compreendendo planejamento estratégico e de conteúdo, criação e produção de conteúdos digitais, gestão e publicação de conteúdos, produção audiovisual, fotografia, monitoramento de redes sociais, análise de desempenho, inteligência de dados e elaboração de relatórios gerenciais, destinados aos canais e ativos digitais institucionais do Município de Itajaí/SC, conforme especificações, quantitativos estimados, condições de execução e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. Finalidade

A contratação tem por finalidade assegurar suporte técnico especializado à comunicação digital institucional do Município, ampliando a capacidade de planejamento, produção, gestão, monitoramento e avaliação de conteúdos destinados à divulgação de:

a) serviços públicos;
b) programas e ações governamentais;
c) campanhas de interesse público;
d) orientações à população;
e) informações de utilidade pública;
f) políticas públicas;
g) ações institucionais de caráter educativo, informativo ou de orientação social.

1.3. Vedação à promoção pessoal

Todos os serviços e conteúdos produzidos no âmbito da contratação deverão observar o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

A comunicação institucional deverá possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, devendo estar vinculada às finalidades públicas e às competências institucionais do Município.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Os quantitativos são estimativos e representam o planejamento anual da Administração, não constituindo obrigação de contratação integral dos quantitativos previstos.

A execução ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, respeitado o limite máximo de cada item e o valor global contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPLEXIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	QTD	VALOR UNI. X QTD.
01	Planejamento de Conteúdo	Não se aplica	14.954,20	6	89.725,20
02	Planejamento Estratégico de Comunicação Digital	Não se aplica	51.273,87	1	51.273,87
03	Relatório de Análise de Propriedade Digital	Não se aplica	5.252,27	5	26.261,35
04	Relatório de Business Intelligence (BI) de Propriedade Digital (Site/Portal e Blog)	Não se aplica	12.867,40	6	77.204,40
05	Relatório de desempenho de redes sociais	Não se aplica	12.747,72	6	76.486,32

	06	Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respectivas Redes	Baixa	12.289,21	6	73.735,26
	07	Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respectivas Redes	Média	17.042,07	6	102.252,42
	08	Relatório de Análise de Ação de Comunicação em Propriedade Digital e suas Respectivas Redes	Alta	23.071,20	6	138.427,20
	09	Relatório Estratégico Gerencial de Monitoramento	Não se aplica	16.523,30	6	99.139,80
	10	Relatório Gerencial Consolidado de Propriedade Digital	Não se aplica	24.588,59	6	147.531,54
	11	Gestão / Publicação de Conteúdo	Não se aplica	4.870,00	12	58.440,00
	12	Banners ou Artes	Baixa	693,57	70	48.549,90
	13	Banners ou Artes	Média	1.336,29	40	53.451,60
	14	Banners ou Artes	Alta	2.610,16	29	75.694,64
	15	Adaptação de Banners ou Artes	Baixa	646,59	70	45.261,30
	16	Adaptação de Banners ou Artes	Média	629,70	39	24.558,30
	17	Adaptação de Banners ou Artes	Alta	948,17	40	37.926,80
	18	Vídeo Reportagem	Baixa	21.666,33	10	216.663,30
	19	Vídeo Reportagem	Média	33.823,17	10	338.231,70
	20	Vídeo Reportagem	Alta	41.800,00	7	292.600,00
	21	Vídeo Depoimento	Baixa	8.360,00	10	83.600,00
	22	Vídeo Depoimento	Média	26.334,00	7	184.338,00
	23	Vídeo Animação (Motion ou Cartelado)	Baixa	12.698,10	11	139.679,10
	24	Vídeo Animação (Motion ou Cartelado)	Média	22.419,11	7	156.933,77
	25	Vídeo Animação (Motion ou Cartelado)	Alta	44.931,71	5	224.658,55
	26	Vídeo Premium	Baixa	58.563,56	5	292.817,80
	27	Vídeo Premium	Média	86.522,04	3	259.566,12
	28	Vídeo Premium	Alta	105.572,37	2	211.144,74
	29	Reedição de Vídeo	Baixa	3.915,78	6	23.494,68
	30	Reedição de Vídeo	Média	9.903,12	4	39.612,48
	31	Reedição de Vídeo	Alta	13.585,00	3	40.755,00
	32	Transmissão ao Vivo para Ambiente Digital	Não se aplica	9.359,12	5	46.795,60
	33	Legendagem de vídeo	Baixa	2.297,13	4	9.188,52
	34	Legendagem de vídeo	Média	3.418,03	5	17.090,15
	35	Legendagem de vídeo	Alta	5.114,04	5	25.570,20
	36	Transcrição de vídeo	Baixa	1.679,96	5	8.399,80
	37	Transcrição de vídeo	Média	2.638,68	5	13.193,40
	38	Transcrição de vídeo	Alta	4.143,06	5	20.715,30
	39	Fotografia (de ambientação e) Still	Baixa	2.133,14	12	25.597,68
	40	Fotografia (de ambientação e) Still	Média	5.826,11	12	69.913,32
	41	Conteúdo para Redes Sociais	Baixa	13.858,43	9	124.725,87

42	Conteúdo para Redes Sociais	Média	36.010,70	10	360.107,00
43	Conteúdo para Redes Sociais	Alta	55.369,33	10	553.693,30
44	Monitoramento de Redes Sociais	Baixa	28.588,15	6	171.528,90
45	Monitoramento de Redes Sociais	Média	54.494,60	6	326.967,60
46	Monitoramento de Redes Sociais	Alta	76.292,43	6	457.754,58
47	Social Media Sênior	Alta	8.641,82	6	51.850,92
48	Social Media Júnior	Alta	6.500,00	6	39.000,00
VALOR GLOBAL			**R$ 6.052.107,28**		

As especificações técnicas, características, escopos, níveis de complexidade, requisitos de execução, entregáveis, critérios de medição e demais parâmetros aplicáveis aos serviços constantes dos itens 01 a 48 desta planilha encontram-se detalhados na documentação técnica de referência anexada aos autos, especialmente na Tabela ABRADI utilizada como parâmetro para a definição dos serviços e composição dos valores estimados, a qual integra os autos da contratação.
A referida documentação deverá ser observada conjuntamente com este Termo de Referência para fins de execução, medição, fiscalização e aceite dos serviços.
A diferenciação entre os serviços e, quando aplicável, entre os níveis de complexidade baixa, média e alta, observará os parâmetros técnicos estabelecidos na documentação de referência, de acordo com a natureza de cada serviço, incluindo abrangência, escopo, quantidade de canais, volume de dados, período de referência, metodologia, duração, horas de captação, quantidade de locações, quantidade de profissionais, equipamentos, produção, edição, animação, captação aérea, trilha sonora, locução, legendagem, número de revisões, formatos, resolução, entregáveis, arquivos finais e editáveis, acessibilidade, prazos e demais características técnicas pertinentes.
A contratação dos serviços elencados no quadro acima tem como objetivo imediato:

a) Prospecção, planejamento, implementação, manutenção e monitoramento de soluções de comunicação digital, no âmbito do contrato;
b) Criação e execução técnica de ações e/ou peças de comunicação digital;
c) Criação, implementação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação digital, destinadas à divulgação de mensagens e conteúdos institucionais do Município de Itajaí, em seus canais e ativos digitais institucionais, em consonância com novas tecnologias.

A natureza das ações de comunicação digital é fortemente influenciada por variáveis externas, tais como a agenda de autoridades, a realização de eventos institucionais e a ocorrência de situações emergenciais, o que exige a adoção de um modelo contratual flexível, ajustável conforme as necessidades da Administração, respeitado o valor global fixado para o contrato.
A presente contratação será realizada por meio de concorrência, adotando-se o critério de julgamento por técnica e preço, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.
A contratação será regida nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, mediante a aplicação, de forma subsidiária, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

Os serviços possuem natureza predominantemente intelectual, técnica e criativa, envolvendo planejamento, criação, produção, gestão, análise e avaliação de comunicação digital institucional.
A execução exige integração entre diferentes especialidades, sem prejuízo da possibilidade de contratação de serviços acessórios e complementares, nos termos deste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade administrativa de ampliar a capacidade operacional do Município de Itajaí/SC para a execução de atividades de comunicação digital institucional, diante da demanda por planejamento, criação, produção, publicação, monitoramento e análise de conteúdos destinados aos canais e ativos digitais institucionais.

A comunicação digital institucional constitui instrumento de apoio à divulgação de serviços públicos, programas, ações governamentais, campanhas de interesse público, orientações à população, informações de utilidade pública e políticas públicas. Para que essa atuação ocorra de forma tempestiva, regular, tecnicamente qualificada e aderente às necessidades de comunicação do Município, é necessária a disponibilidade de meios operacionais capazes de atender demandas ordinárias, extraordinárias e vinculadas a eventos institucionais.

A estrutura própria da unidade requisitante possui limitações quanto à disponibilidade de recursos humanos, capacidade operacional, especialização técnica e meios necessários para executar integralmente, com a frequência e a diversidade de competências exigidas, todas as atividades abrangidas pela contratação. A contratação tem, portanto, caráter complementar à estrutura interna, destinando-se ao atendimento de demandas que requerem capacidade operacional e conhecimentos técnicos especializados.

A necessidade identificada abrange atividades que demandam conhecimentos e recursos especializados, tais como planejamento estratégico de comunicação digital, planejamento de conteúdo, criação de peças digitais, produção audiovisual, fotografia, gestão e publicação de conteúdos, transmissão ao vivo, monitoramento de redes sociais, análise de desempenho, inteligência de dados e elaboração de relatórios gerenciais. Tais serviços exigem atuação integrada, capacidade de resposta a demandas variáveis e disponibilidade de profissionais com competências técnicas compatíveis com cada entrega.

A contratação não substitui as atribuições institucionais da Administração nem transfere à contratada a definição de diretrizes, prioridades, decisões administrativas ou conteúdos de natureza exclusivamente pública. Caberá à Administração definir as orientações institucionais, aprovar demandas, fornecer briefings e acompanhar a execução, enquanto a contratada prestará suporte técnico especializado para viabilizar a execução das atividades previstas neste Termo de Referência.

A contratação sob demanda mostra-se adequada em razão da variação da necessidade de serviços, que pode decorrer da agenda institucional, da realização de campanhas, da ocorrência de eventos, da necessidade de divulgação de informações de utilidade pública e de situações que exijam produção ou atualização tempestiva de conteúdo. Os quantitativos estimados representam previsão de demanda e não obrigam a Administração à solicitação integral dos itens previstos.

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados administrativos:

I – ampliar a transparência ativa e a divulgação de informações de interesse público;

II – aperfeiçoar a comunicação institucional do Município com a população;

III – ampliar a capacidade de produção de conteúdos digitais, audiovisuais, gráficos e informativos;

IV – assegurar maior regularidade na atualização e alimentação dos canais institucionais;

V – aprimorar o monitoramento da comunicação pública e das interações nos canais digitais;

VI – produzir informações gerenciais e análises de desempenho que subsidiem a avaliação das ações de comunicação;

VII – ampliar a capacidade de atendimento de demandas extraordinárias, campanhas e eventos institucionais; e

VIII – conferir maior eficiência, alcance, qualidade e tempestividade à divulgação de serviços, programas, políticas públicas e orientações à população.

A justificativa da contratação está vinculada aos elementos do planejamento da contratação, especialmente ao Estudo Técnico Preliminar, que deverá demonstrar a correspondência entre a necessidade administrativa identificada, a solução escolhida, os quantitativos estimados e os resultados pretendidos.

5. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados sob demanda, conforme necessidade da Administração, incluindo:

Planejamento e gestão

Planejamento estratégico de comunicação digital
Planejamento de conteúdo
Gestão e publicação de conteúdo
Relatórios gerenciais e analíticos (BI e desempenho)

Conteúdo digital

Criação de conteúdos para redes sociais
Banners e peças gráficas digitais
Adaptação de peças institucionais

Produção audiovisual

Vídeos institucionais
Vídeos reportagem
Vídeos depoimento
Vídeos animados (motion/cartelado)
Vídeos premium
Reedição de vídeos
Transmissão ao vivo
Legendagem e transcrição

Fotografia e cobertura

Fotografia institucional (still e ambientação)

Monitoramento e análise

Monitoramento de redes sociais
Relatórios de desempenho digital
Relatórios de inteligência e BI
Análise de campanhas digitais

Natureza estimativa dos quantitativos

Os quantitativos são estimativos, baseados em histórico institucional e projeções de demanda, podendo variar conforme:

- Agenda institucional;
- Eventos públicos;
- Campanhas governamentais;
- Demandas emergenciais.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução ocorrerá sob demanda, mediante Ordens de Serviço, com remuneração pelos serviços efetivamente executados e medidos, observados os quantitativos estimados e os preços unitários contratados, caracterizando-se o regime de execução como empreitada por preço unitário.

A Administração não estará obrigada a solicitar a totalidade dos quantitativos estimados, não constituindo os quantitativos previstos garantia de contratação mínima, ressalvadas as obrigações expressamente estabelecidas no contrato.

Cada demanda será formalizada mediante Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contendo, conforme a natureza do serviço:
I – descrição do serviço;
II – quantidade;
III – briefing ou especificações técnicas;
IV – prazo de execução;
V – local, canal ou meio de utilização;
VI – produtos e arquivos a serem entregues;
VII – responsável pela aprovação; e
VIII – demais informações necessárias à execução.

DA JUSTIFICATIVA DO LOTE ÚNICO

A contratação será estruturada em lote único, com 48 (quarenta e oito) itens individualizados para fins de definição de preços, solicitação, medição e pagamento.
A opção deverá ser fundamentada nos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar e da pesquisa de mercado, considerando a interdependência entre as atividades de planejamento, criação, produção, gestão, monitoramento e análise da comunicação digital institucional.
A adoção do lote único deverá ser justificada mediante demonstração concreta dos efeitos decorrentes da eventual divisão do objeto, considerando, entre outros aspectos:
I – necessidade de integração entre planejamento, produção, gestão e monitoramento;
II – necessidade de uniformidade da estratégia, identidade e linguagem institucional;
III – riscos decorrentes da coordenação de múltiplos fornecedores;
IV – eventual sobreposição ou conflito de responsabilidades;
V – impactos sobre fiscalização, gestão e responsabilização contratual;
VI – eventual perda de eficiência ou economia de escala; e
VII – existência de fornecedores no mercado com capacidade para executar integralmente o objeto.
A justificativa não poderá decorrer exclusivamente da conveniência administrativa de concentrar a contratação, devendo demonstrar, com base em elementos do processo, que a modelagem adotada é compatível com a competitividade e com o adequado atendimento da necessidade administrativa.
A adoção do lote único deverá estar acompanhada de demonstração, no Estudo Técnico Preliminar e na pesquisa de mercado, quanto à capacidade do mercado fornecedor para execução integral do objeto e aos efeitos da eventual divisão sobre a integração, fiscalização, gestão, responsabilização e eficiência da contratação.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA FORMA DE REALIZAÇÃO

A contratação de serviços especializados de comunicação digital, considerando a natureza, a complexidade e o caráter predominantemente intelectual das atividades envolvidas, será realizada mediante CONCORRÊNCIA, pelo critério de julgamento de Técnica e Preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
A adoção da Concorrência justifica-se em razão das características do objeto, que demandam a seleção de empresa especializada capaz de apresentar solução técnica adequada às necessidades da Administração, envolvendo planejamento estratégico de comunicação digital, produção de conteúdo, gestão e monitoramento de canais digitais, desenvolvimento de campanhas, definição de estratégias de comunicação, análise de dados e indicadores, bem como outras atividades que exigem conhecimento técnico especializado, capacidade operacional, criatividade, planejamento e domínio de ferramentas e metodologias próprias da área.

Nesse contexto, a escolha da proposta não pode ser orientada exclusivamente pelo menor preço, uma vez que a execução satisfatória do objeto depende diretamente da qualidade técnica da solução apresentada, da metodologia de trabalho, da capacidade da equipe, da estratégia de comunicação, dos mecanismos de monitoramento e avaliação e da adequação das ações aos objetivos institucionais da Administração.
Por essa razão, mostra-se adequado o emprego do critério de julgamento de Técnica e Preço, mediante avaliação objetiva dos aspectos técnicos previamente definidos no instrumento convocatório, de modo a assegurar que a contratação recaia sobre a proposta que apresente a melhor combinação entre qualidade técnica e vantajosidade econômica, em observância aos princípios da eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa.
A ponderação entre técnica e preço mostra-se especialmente pertinente porque eventual contratação baseada exclusivamente no menor preço poderia comprometer a qualidade, a efetividade e o alcance das ações de comunicação digital, considerando que soluções aparentemente mais econômicas podem não apresentar a mesma capacidade técnica, estrutura profissional, metodologia, inovação, capacidade de análise e monitoramento ou qualidade de execução.

MODO DE DISPUTA
O modo de disputa será fechado, conforme estabelecido no edital.

DA FORMA PRESENCIAL
Quanto à realização da Concorrência na forma presencial, registra-se que a opção deverá ser compreendida como medida excepcional, diante da preferência legal pela realização das licitações sob a forma eletrônica.
No presente caso, a Administração identifica particularidades relacionadas à complexidade do objeto e à necessidade de avaliação técnica estruturada das propostas, especialmente em razão da metodologia de julgamento de Técnica e Preço, que envolve a análise de elementos técnicos, estratégias, metodologias, planos de trabalho, soluções de comunicação e demais aspectos qualitativos previamente estabelecidos no edital.
A realização presencial possibilita maior interação e condução direta dos atos da sessão pública, especialmente no que se refere à apresentação, esclarecimento e avaliação dos elementos técnicos previstos no instrumento convocatório, sem prejuízo da observância integral dos princípios da publicidade, transparência, isonomia, competitividade, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório.
Dessa forma, considerando a natureza especializada e predominantemente intelectual dos serviços de comunicação digital, a necessidade de avaliação qualitativa das soluções propostas e a busca pela contratação de empresa que reúna capacidade técnica, metodologia, criatividade, estrutura e condições efetivas de execução, entende-se adequada a adoção da Concorrência, na forma da Lei nº 14.133/2021, pelo critério de Técnica e Preço, ficando a opção pela forma presencial.
A medida busca assegurar que a Administração selecione não apenas a proposta economicamente adequada, mas aquela que represente a melhor solução global para o interesse público, conciliando qualidade técnica, efetividade das ações de comunicação e razoabilidade dos custos envolvidos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
Será adotado o critério de julgamento de Técnica e Preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
A adoção decorre da natureza predominantemente intelectual do objeto e da necessidade de avaliação da capacidade de planejamento, metodologia, estratégia e qualidade técnica da solução proposta.

A escolha do critério deverá estar fundamentada nos elementos do ETP, com demonstração da relação entre as características do objeto e a necessidade de avaliação qualitativa das soluções apresentadas.

SUBCRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

A avaliação da proposta técnica observará os critérios e respectivos subcritérios estabelecidos neste Termo de Referência, bem como os parâmetros objetivos e as respectivas pontuações definidos no edital e em seus anexos, especialmente na Ficha de Apoio à Avaliação Técnica.

Os subcritérios, as especificações técnicas e a escala de desempenho estão definidos neste Termo de Referência, na **seção SUBCRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**, e deverão ser reproduzidos de forma compatível no edital e na ficha de avaliação.

A avaliação será realizada exclusivamente com base nos critérios, subcritérios e parâmetros previamente estabelecidos no edital e seus anexos, vedada a utilização de critérios subjetivos ou não previamente divulgados aos licitantes.

MATRIZ COMPLETA DE AVALIAÇÃO TÉCNICA — 100 PONTOS

1.1 Raciocínio Básico — 15 pontos

ATRIBUTO VERIFICÁVEL	MÁXIMO	NOTA
Contexto institucional de Itajaí e caracterização dos públicos do briefing	5	
Diagnóstico fundamentado de necessidades, barreiras e oportunidades de comunicação	5	
Compreensão dos objetivos e do desafio proposto	5	

Justificativa: _____

1.2 Estratégia de Comunicação Digital — 20 pontos

ATRIBUTO VERIFICÁVEL	MÁXIMO	NOTA
Linha temática, conceito e coerência institucional	5	
Objetivos, públicos, mensagens, canais, formatos e justificativas	7	
Integração das ações, fases e resultados esperados	5	
Viabilidade estratégica em face do prazo e recursos previstos	3	

Justificativa: _____

1.3 Solução de Comunicação Digital — 15 pontos

ATRIBUTO VERIFICÁVEL	MÁXIMO	NOTA
Adequação da solução e dos exemplos de ações/peças ao briefing e à estratégia	4	
Pertinência dos conteúdos aos públicos e plataformas	4	
Originalidade, clareza e consistência de linguagem institucional	3	
Acessibilidade, funcionalidade e exequibilidade técnica	4	

Justificativa: _____

1.4 Plano de Implementação — Metodologia — 20 pontos

ATRIBUTO VERIFICÁVEL	MÁXIMO	NOTA

Cronograma, etapas, responsáveis e prazos de execução	5	
Fluxo de recebimento, planejamento, produção e revisão de demandas	6	
Procedimentos de aprovação, entrega e publicação	5	
Controles de execução, registros e adequação às demandas sob demanda	4	

Justificativa: _____

1.5 Plano de Implementação — Monitoramento e BI — 10 pontos

ATRIBUTO VERIFICÁVEL	MÁXIMO	NOTA
Indicadores, métricas e metas vinculados aos objetivos	3	
Fontes, instrumentos de coleta e periodicidade	3	
Relatórios gerenciais, análise de dados e uso dos resultados para melhoria	4	

Justificativa: _____

1.6 Plano de Implementação — Gestão de Riscos — 10 pontos

ATRIBUTO VERIFICÁVEL	MÁXIMO	NOTA
Identificação e avaliação de riscos digitais e operacionais	3	
Medidas preventivas, contingências e resposta a urgências/incidentes	4	
Proteção de dados, direitos autorais, direitos de imagem e ativos digitais	3	

Justificativa: _____

2. Capacidade de Atendimento — 5 pontos

ATRIBUTO VERIFICÁVEL	MÁXIMO	NOTA
Qualificação e disponibilidade da equipe proposta	2	
Infraestrutura e recursos técnicos disponíveis	1	
Sistemática de atendimento, comunicação, controle e governança	2	

Justificativa: _____

3. Relatos de Soluções de Comunicação Digital — 5 pontos

ATRIBUTO VERIFICÁVEL	MÁXIMO	NOTA
Relato 1: diagnóstico, estratégia, execução e resultados comprováveis	2,5	
Relato 2: diagnóstico, estratégia, execução e resultados comprováveis	2,5	

Justificativa: _____

TOTAL: Plano de Comunicação Digital 90 pontos; Capacidade de Atendimento 5 pontos; Relatos 5 pontos. Total da Proposta Técnica: 100 pontos.

ESCALA DE DESEMPENHO E REGISTRO DA AVALIAÇÃO

0% — Não demonstrado: sem elemento verificável pertinente.
25% — Insuficiente: abordagem genérica com lacunas relevantes.
50% — Parcial: elementos apresentados incompletamente.
75% — Adequado: atende aos elementos centrais com evidências suficientes.
100% — Pleno: atendimento integral, consistente e verificável.

A pontuação de cada atributo corresponderá à sua pontuação máxima multiplicada pela fração do nível alcançado. Cada avaliador deverá indicar a evidência e a página da proposta e fundamentar a nota. Informações ausentes não serão pontuadas. Não será permitida dupla valoração do mesmo elemento.

A nota técnica (NT) e a nota de preço (NP) serão expressas de 0 a 100. A nota final observará NF = (NT × 0,70) + (NP × 0,30).

QUESITO / SUBQUESITO	CRITÉRIO DE ORIGEM DO TR	MÁXIMO
1.1 Raciocínio Básico	Compreensão do problema/briefing	15
1.2 Estratégia de Comunicação Digital	Estratégia de comunicação digital	20
1.3 Solução de Comunicação Digital	Planejamento e produção	15
1.4 Plano de Implementação – Metodologia	Metodologia	20
1.5 Plano de Implementação – Monitoramento e BI	Monitoramento e BI	10
1.6 Plano de Implementação – Gestão de Riscos	Gestão de riscos	10
2. Capacidade de Atendimento	Plano de trabalho/governança (parcela)	5
3. Relatos de Soluções de Comunicação Digital	Plano de trabalho/governança (parcela redistribuída)	5
TOTAL DA PROPOSTA TÉCNICA		**100**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA A AVALIAÇÃO POR ITEM

1.1 RACIOCÍNIO BÁSICO — 15 PONTOS. Diagnóstico do problema de comunicação; compreensão do contexto institucional de Itajaí; identificação fundamentada dos públicos, objetivos, barreiras e oportunidades; aderência ao briefing.

1.2 ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO DIGITAL — 20 PONTOS. Objetivos, conceito, mensagens e segmentação de públicos; escolha justificada de canais, formatos e ações; integração entre canais e coerência com os objetivos institucionais.

1.3 SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO DIGITAL — 15 PONTOS. Planejamento editorial e de conteúdos; qualidade, pertinência, clareza, criatividade e adequação institucional das soluções e peças; previsão de formatos, produção e distribuição por canal.

1.4 PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO – METODOLOGIA — 20 PONTOS. Etapas e cronograma de execução; fluxo de recebimento e interpretação de demandas; produção, revisão, aprovação, publicação e entrega; responsáveis, prazos e controles para serviços sob demanda.

1.5 PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO – MONITORAMENTO E BI — 10 PONTOS. Indicadores e metas compatíveis com objetivos; fontes de dados, instrumentos de coleta, periodicidade, relatórios de desempenho e BI; procedimentos de análise e aperfeiçoamento das ações.

1.6 PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO – GESTÃO DE RISCOS — 10 PONTOS. Identificação e classificação de riscos de comunicação digital; prevenção, contingência e resposta a incidentes; proteção de dados, direitos autorais e de imagem, segurança de ativos e demandas urgentes.

2. CAPACIDADE DE ATENDIMENTO — 5 PONTOS. Qualificação e disponibilidade da equipe proposta (2 pontos); infraestrutura e recursos técnicos disponíveis (1 ponto); sistemática de atendimento, comunicação, controle e governança das demandas (2 pontos).

3. RELATOS DE SOLUÇÕES DE COMUNICAÇÃO DIGITAL — 5 PONTOS. Dois relatos de soluções efetivamente executadas (2,5 pontos cada), com descrição verificável de diagnóstico, estratégia, execução e resultados comprováveis. Não pontuar automaticamente porte ou notoriedade do cliente.

ESCALA OBJETIVA DE DESEMPENHO

Para cada atributo: não demonstrado = 0%; insuficiente = 25%; parcial = 50%; adequado = 75%; pleno = 100% da pontuação máxima. A nota deverá ser motivada com indicação da página ou evidência da proposta. Não atribuir pontos a informação ausente, nem valorar duas vezes o mesmo elemento.

A proposta técnica terá pontuação máxima de 100 pontos; a proposta de preços também será avaliada na escala de 0 a 100 pontos. Aplicam-se os pesos de 70% (técnica) e 30% (preço) apenas no cálculo da nota final.

A avaliação dos subcritérios deverá observar parâmetros objetivos previamente estabelecidos no edital e em seus anexos, vedada a atribuição de pontuação com base em critérios subjetivos não previamente definidos.

A distribuição da pontuação entre os subcritérios deverá ser validada pela área de planejamento e incorporada ao edital e aos seus anexos.

A pontuação será:
Nota Final = (Nota Técnica × 0,70) + (Nota de Preço × 0,30).

Estrutura geral do julgamento
A classificação final será obtida por Nota Final (NF), resultante da soma ponderada:
NF = (NT x 0,70) + (NP x 0,30)
Onde:
- NT = Nota Técnica (0 a 100 pontos)
- NP = Nota de Preço (0 a 100 pontos)

Nota técnica final
NT = soma dos pontos obtidos nos critérios acima

NOTA DE PREÇO (NP)
Fórmula
A nota de preço será calculada da seguinte forma:
NP = (Menor valor global válido / Valor global da proposta) × 100

Critério de comparação
- O valor global da proposta será obtido pela multiplicação dos preços unitários ofertados pelos respectivos quantitativos estimados;
- Será considerado, para fins de comparação, o valor global válido de cada proposta;
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global ou preços unitários em desconformidade com os limites estabelecidos no edital e na legislação aplicável.”.

Observação importante: Não se aplica “desconto” como critério autônomo.
O preço é avaliado por racional de proporcionalidade, garantindo julgamento objetivo.
NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO
NF = (NT x 0,70) + (NP x 0,30)

Critério de classificação
- Maior Nota Final será a vencedora

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, na ordem estabelecida pela legislação vigente.

Somente após esgotados os critérios legais de desempate será adotado eventual procedimento residual expressamente previsto na legislação e no edital.

VEDAÇÕES E GARANTIA DE OBJETIVIDADE

É vedado:
- Uso de "maior desconto" como critério principal ou híbrido
- Critérios subjetivos sem escala definida
- Pontuação sem metodologia previamente estabelecida
- Avaliação técnica sem matriz objetiva

JUSTIFICATIVA DA MODELAGEM

A adoção de 70% técnica e 30% preço se justifica por:
- Natureza intelectual e criativa do objeto
- Necessidade de qualidade comunicacional institucional
- Risco de perda de eficiência com foco exclusivo em preço
- Aderência a boas práticas do TCU para comunicação pública

A adoção de 70% técnica e 30% preço se justifica pela relevância da dimensão técnica para a qualidade do planejamento, criação, produção e gestão da comunicação digital institucional.

A proporção adotada deverá estar fundamentada nos elementos constantes do ETP, considerando as características do objeto e os resultados pretendidos.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Considerando as características e a natureza integrada do objeto, não será estabelecida exclusividade de participação nem reserva de cota exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). A medida fundamenta-se na interdependência técnica e operacional dos serviços, cuja fragmentação poderá comprometer a integração, a padronização e a responsabilização pela execução contratual.

A opção não impede a participação de ME/EPP no certame, permanecendo aplicáveis os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando legalmente cabíveis, inclusive quanto ao tratamento favorecido, aos critérios de desempate e à regularização fiscal e trabalhista.

DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio na presente contratação, considerando as características do objeto, sua natureza e forma de execução, bem como a existência de empresas individualmente aptas a executar integralmente os serviços previstos neste Termo de Referência.

A vedação fundamenta-se nos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar e da pesquisa de mercado, que demonstram a existência de capacidade técnica, operacional e econômico-financeira suficiente para a execução individual do objeto.

Os requisitos de qualificação estabelecidos foram dimensionados de forma proporcional às características do objeto, não sendo necessária a reunião de empresas para o somatório de capacidades.

A vedação considera, ainda, seus impactos sobre a competitividade e a adequada execução contratual.

DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS:

A participação de cooperativas deverá ser admitida ou restringida de acordo com a legislação aplicável e com as características concretas do objeto, mediante justificativa constante do processo de contratação.

Caso a Administração mantenha a vedação, a área técnica deverá demonstrar objetivamente a incompatibilidade entre o regime cooperativista e a forma de execução prevista, especialmente quanto à necessidade de subordinação jurídica, pessoalidade, habitualidade, relação de emprego ou outro elemento juridicamente incompatível com o modelo cooperativista.

A mera necessidade de coordenação, integração entre atividades ou responsabilização perante a Administração não será utilizada, isoladamente, como fundamento para a vedação.

6. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO

A proposta técnica deverá apresentar solução compatível com as características e necessidades descritas no briefing e nos demais documentos que integram o Termo de Referência, demonstrando, de forma objetiva e verificável, a capacidade da licitante de compreender o problema de comunicação e de propor metodologia adequada à execução dos serviços.

A proposta técnica deverá contemplar, no mínimo:

I – compreensão do problema de comunicação apresentado no briefing;
II – estratégia de comunicação digital;
III – metodologia de execução dos serviços;
IV – planejamento, produção e distribuição de conteúdo;
V – estratégia de gestão dos canais de comunicação;
VI – metodologia de monitoramento e acompanhamento dos resultados;
VII – metodologia de análise de dados e utilização de indicadores de desempenho;
VIII – identificação, prevenção e tratamento dos riscos de comunicação;
IX – plano de trabalho, contendo as etapas, atividades, prazos e mecanismos de acompanhamento;
X – estrutura de atendimento e governança da execução contratual.

A avaliação da proposta técnica deverá considerar exclusivamente os critérios, subcritérios, parâmetros e respectivas pontuações estabelecidos no edital e em seus anexos.

Não serão atribuídos pontos por informações meramente institucionais, apresentação genérica da empresa, descrição de sua estrutura administrativa, relação de clientes ou outros elementos que não demonstrem, de forma objetiva, vantagem técnica diretamente relacionada à execução do objeto.

A proposta técnica deverá apresentar conteúdo suficiente para permitir a avaliação objetiva da solução proposta, sendo vedada a atribuição de pontuação com fundamento em critérios subjetivos não previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

DA MATRIZ DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

A avaliação da proposta técnica será realizada mediante matriz objetiva previamente estabelecida no edital, observando-se os critérios e respectivas pontuações máximas abaixo:

QUESITO / SUBQUESITO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.1 Raciocínio Básico	15
1.2 Estratégia de Comunicação Digital	20

1.3 Solução de Comunicação Digital	15
1.4 Plano de Implementação – Metodologia	20
1.5 Plano de Implementação – Monitoramento e BI	10
1.6 Plano de Implementação – Gestão de Riscos	10
2. Capacidade de Atendimento	5
3. Relatos de Soluções de Comunicação Digital	5
TOTAL	**100**

A distribuição das pontuações deverá ser validada pela área de planejamento e incorporada ao edital.
O edital deverá estabelecer, para cada critério, os respectivos subcritérios e parâmetros de avaliação, com indicação objetiva dos elementos que caracterizam o atendimento insuficiente, adequado ou superior ao requisito, de modo a assegurar transparência, isonomia, julgamento objetivo e comparabilidade entre as propostas.
A pontuação técnica atribuída a cada licitante deverá ser acompanhada de justificativa objetiva da banca de avaliação, demonstrando a correspondência entre o conteúdo apresentado na proposta e os parâmetros estabelecidos na matriz de avaliação.
A avaliação dos quesitos qualitativos da proposta técnica será realizada por banca especialmente designada para essa finalidade, composta na forma estabelecida no edital e em conformidade com o art. 37 da Lei nº 14.133/2021.
A banca deverá avaliar exclusivamente os critérios, subcritérios, parâmetros e respectivas pontuações previamente estabelecidos no instrumento convocatório.
Cada avaliador deverá registrar a pontuação atribuída aos quesitos sob sua responsabilidade, acompanhada de justificativa objetiva e vinculada aos parâmetros previamente estabelecidos.
A metodologia deverá assegurar a rastreabilidade da avaliação, permitindo identificar a correspondência entre os elementos apresentados pela licitante e a pontuação atribuída.
Os integrantes da banca deverão observar as regras de impedimento, suspeição e conflito de interesses previstas na legislação e no edital.

DA PROPOSTA DE PREÇOS
A proposta de preços deverá observar integralmente os quantitativos e demais parâmetros estabelecidos na planilha orçamentária e no edital, devendo apresentar, no mínimo:
I – preços unitários de todos os itens que compõem a contratação;
II – quantitativos correspondentes;
III – valores totais por item;
IV – valor global da proposta; e
V – demais informações exigidas no instrumento convocatório.
O valor global da proposta deverá ser compatível com os quantitativos e preços unitários apresentados, não sendo admitida inconsistência que comprometa a aferição do preço ofertado.
A Nota de Preço (NP) será calculada mediante a seguinte fórmula:
NP = (Menor Preço Global / Preço Global da Proposta) × 100
A metodologia de cálculo da nota de preço deverá ser aplicada de forma uniforme a todas as propostas classificadas para a etapa correspondente, observados os critérios e procedimentos estabelecidos no edital.

DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM A PROPOSTA

Os documentos destinados à avaliação da solução técnica deverão ser apresentados na forma, prazo e condições estabelecidos no edital, de maneira a preservar a distinção entre:

I – os documentos destinados ao julgamento da proposta técnica;

II – a proposta de preços, destinada à avaliação do fator preço; e

III – os documentos de habilitação, destinados à comprovação dos requisitos de habilitação exigidos no certame.

Os documentos de habilitação não poderão ser utilizados para atribuição de pontuação técnica, salvo quando a legislação e o edital estabelecerem expressamente critério objetivo de avaliação relacionado à experiência ou qualificação que constitua elemento integrante da proposta técnica.

DA GARANTIA DA PROPOSTA

Será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação.

Considerando o valor estimado de R$ 6.052.107,28, a garantia corresponderá a R$ 60.521,07.

A exigência deverá ser observada uniformemente por todos os licitantes, admitidas as modalidades de garantia previstas na legislação.

A justificativa da exigência deverá constar do processo de contratação e demonstrar sua pertinência diante das características e da dimensão econômica do objeto, sem utilização da garantia como mecanismo de restrição indevida à competitividade.

As condições de apresentação, manutenção, restituição e execução da garantia observarão o art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e serão detalhadas no edital.

7. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.4. Sociedade empresária estrangeira: documentação que comprove sua autorização para funcionamento no Brasil, quando exigível, na forma da legislação aplicável;

7.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso seja admitida a participação de pessoa física, ou, conforme o caso, de sociedade simples.

7.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, apresentados na forma da legislação aplicável, que comprovem a capacidade econômico-financeira do licitante.

7.3.4. Os documentos referidos no subitem anterior limitar-se-ão ao último exercício social quando a pessoa jurídica tiver sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.3.5. As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação poderão substituir as demonstrações contábeis pelo balanço de abertura, observado o disposto na legislação aplicável.

7.3.6. Serão exigidos os seguintes índices econômico-financeiros, calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas:

a) **Liquidez Geral (LG):**
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

b) **Solvência Geral (SG):**
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

c) **Liquidez Corrente (LC):**
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante.

7.3.7. Para fins de habilitação, os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) deverão apresentar resultado **superior a 1,00 (um)**.

7.3.8. Caso o licitante apresente resultado igual ou inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices previstos no subitem 7.3.6, deverá comprovar, alternativamente aos índices, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% **(dez por cento) do valor estimado da contratação**, equivalente, no presente caso, **a R$ 605.210,73 (seiscentos e cinco mil, duzentos e dez reais e setenta e três centavos)** desde que essa exigência seja previamente justificada no processo de contratação e considerada proporcional às características e à dimensão econômica do objeto.

7.3.9. A comprovação do atendimento aos índices econômico-financeiros poderá ser acompanhada de declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, quando exigida no edital, sem prejuízo da análise, pela Administração, das demonstrações contábeis apresentadas.

7.3.10. Os documentos contábeis deverão observar a legislação societária, contábil e tributária aplicável ao licitante, inclusive quanto à forma de escrituração, registro e apresentação.

JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A exigência de qualificação econômico-financeira encontra fundamento no art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021 e tem por finalidade verificar, de forma objetiva, a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da futura contratação.

No presente caso, a contratação envolve serviços de comunicação digital de natureza estratégica e de execução continuada, cuja prestação pressupõe a manutenção de estrutura operacional, equipe especializada, capacidade de planejamento e produção de conteúdo, atendimento, monitoramento, análise de dados e gestão dos canais digitais durante todo o período contratual.

A continuidade e regularidade dos serviços são relevantes para o atendimento das necessidades de comunicação institucional do Município, de modo que eventual incapacidade econômico-financeira da contratada poderá comprometer a execução das atividades, gerar descontinuidade dos serviços e exigir a adoção de medidas administrativas destinadas à substituição da contratada ou à realização de nova contratação.

Nesse contexto, mostra-se pertinente a adoção de critérios objetivos de avaliação da capacidade econômico-financeira, mediante os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, todos superiores a 1,00, por constituírem indicadores usualmente utilizados para aferição da capacidade de cumprimento das obrigações financeiras da empresa.

A exigência dos índices deverá ser interpretada em conjunto com a possibilidade de comprovação de patrimônio líquido mínimo, de modo a evitar que eventual estrutura financeira que não atinja determinado índice, isoladamente considerado, resulte automaticamente na inabilitação do licitante quando demonstrada capacidade patrimonial suficiente para suportar as obrigações decorrentes da contratação.

Considerando o valor estimado da contratação, de **R$ 6.052.107,28**, estabelece-se patrimônio líquido mínimo de **10% do valor estimado**, correspondente a **R$ 605.210,73**, percentual situado dentro do limite máximo de 10% expressamente autorizado pelo art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção desse percentual deverá permanecer vinculada às características e à dimensão econômica do objeto, não tendo por finalidade criar barreira de acesso ao certame, mas assegurar que a futura contratada disponha de capacidade patrimonial mínima compatível com as obrigações assumidas.

A exigência dos índices e do patrimônio líquido mínimo deverá ser mantida nos autos do processo acompanhada da respectiva justificativa técnica e econômica, demonstrando sua pertinência com as características concretas da contratação, em observância ao art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica deverá demonstrar que o licitante possui experiência e capacidade técnico-operacional compatíveis com a execução do objeto, observadas a natureza, a complexidade e as características dos serviços descritos neste Termo de Referência.

A comprovação da qualificação técnica será realizada mediante a apresentação dos documentos previstos neste item, limitados às parcelas do objeto que, em razão de sua relevância técnica ou de seu valor significativo, sejam indispensáveis para assegurar a adequada execução contratual.

7.4.1. Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, serão consideradas parcelas de maior relevância técnica e/ou econômica os serviços de Conteúdo para Redes Sociais, Monitoramento de Redes Sociais, Vídeo Reportagem, Vídeo Animação e Vídeo Premium, em razão de sua relevância para a execução do objeto, complexidade técnica e representatividade na contratação.

Os quantitativos estimados para essas parcelas são, respectivamente, 29, 18, 27, 23 e 10 unidades, conforme planilha orçamentária deste Termo de Referência.

A licitante deverá comprovar, mediante atestado(s) de capacidade técnica, experiência anterior correspondente a, no mínimo, 50% dos quantitativos das parcelas acima indicadas, observados os critérios de arredondamento estabelecidos no edital.

Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os serviços comprovados sejam compatíveis, em características e complexidade, com as respectivas parcelas.

A definição das parcelas de maior relevância considera as características técnicas dos serviços e os parâmetros de complexidade utilizados na documentação técnica de referência da contratação, incluindo a Tabela ABRADI anexada aos autos.

7.4.2. Qualificação Técnico-Profissional

A licitante deverá comprovar que dispõe ou disporá, para a execução contratual, de profissional responsável pela coordenação técnica dos serviços, cuja atuação será necessária para integrar e coordenar as atividades de planejamento, produção de conteúdo, gestão dos canais digitais, monitoramento e análise de resultados.

O profissional deverá possuir formação superior compatível com as atribuições de coordenação dos serviços de comunicação digital, especialmente nas áreas de Comunicação Social, Publicidade e Propaganda, Jornalismo ou Marketing.

Deverá, ainda, comprovar experiência profissional compatível com a coordenação ou gestão de serviços de comunicação digital, produção de conteúdo, gestão de canais digitais ou atividades correlatas ao objeto.

A comprovação do vínculo entre o profissional e a licitante poderá ocorrer por meio de vínculo empregatício, societário, contratual ou outra forma juridicamente admitida, na forma estabelecida no edital.

Durante a execução contratual, a substituição do profissional indicado será admitida desde que o substituto possua qualificação e experiência equivalentes ou superiores às do profissional originalmente indicado e seja previamente submetido à aprovação da Administração, quando assim previsto no contrato.

7.4.3. Limitação das Exigências de Qualificação Técnica

As exigências de qualificação técnica previstas neste Termo de Referência deverão guardar pertinência direta com as características do objeto e limitar-se ao necessário para demonstrar a aptidão do licitante para sua execução.

Não serão exigidos, como requisito de habilitação, documentos ou comprovações que tenham por finalidade avaliar a qualidade ou a superioridade da solução proposta, quando tais elementos já integrem a avaliação da proposta técnica.

Em especial, informações relativas à metodologia de execução, estratégia de comunicação, plano de trabalho, criatividade, planejamento de conteúdo, solução proposta, estrutura de atendimento ou outros elementos destinados à comparação qualitativa entre as propostas deverão ser avaliadas na etapa própria de julgamento da proposta técnica, conforme a matriz de avaliação estabelecida no edital, e não utilizadas novamente como requisito de habilitação.

Também não será exigida apresentação de portfólio ou material de natureza meramente ilustrativa como requisito de habilitação quando seu conteúdo já for objeto de avaliação ou pontuação na proposta técnica.

Não poderá haver dupla pontuação ou dupla valoração do mesmo elemento, informação, experiência ou documento nas etapas de habilitação e de julgamento da proposta técnica.

7.4.4. Justificativa da Qualificação Técnica

A exigência de qualificação técnica fundamenta-se no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 e tem por finalidade assegurar que os licitantes disponham de experiência e capacidade compatíveis com a execução do objeto.

A presente contratação possui características que demandam conhecimentos especializados em comunicação digital, planejamento de conteúdo, gestão de canais digitais, produção audiovisual, monitoramento e análise de resultados, atividades que serão desenvolvidas de forma integrada e continuada durante a execução contratual.

A experiência anterior em serviços compatíveis constitui elemento relevante para redução dos riscos de execução, especialmente quanto à capacidade de organização das atividades, cumprimento dos prazos, produção dos conteúdos, gestão dos canais digitais e manutenção da continuidade dos serviços.

Entretanto, considerando que o objeto será contratado mediante critério de julgamento que contempla a avaliação da proposta técnica, as exigências de habilitação foram delimitadas de forma a não confundir a comprovação da aptidão do licitante com a avaliação da qualidade da solução proposta.

Assim, a habilitação técnica será utilizada exclusivamente para verificar a capacidade mínima necessária à execução do objeto, enquanto os aspectos qualitativos, metodológicos e estratégicos da solução serão apreciados no julgamento da proposta técnica, de acordo com os critérios objetivos previamente estabelecidos no edital.

A exigência de comprovação de quantitativos mínimos será restrita às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo, desde que previamente identificadas e justificadas no processo de contratação, evitando-se a imposição de requisitos excessivos ou desnecessários capazes de restringir indevidamente a competitividade.

A exigência de profissional responsável pela coordenação técnica justifica-se pela necessidade de assegurar a existência de capacidade profissional compatível com a natureza dos serviços, especialmente em razão da necessidade de integração das atividades de planejamento, produção, gestão de canais, monitoramento e análise dos resultados.

As exigências estabelecidas neste item deverão ser interpretadas de forma proporcional às características do objeto e não poderão ser utilizadas para restringir a participação de licitantes que comprovem capacidade suficiente para executar integralmente os serviços.

8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

DO FLUXO DE EXECUÇÃO

Cada demanda será iniciada mediante solicitação formal da Administração, acompanhada de briefing ou especificação técnica suficiente para sua execução.

A contratada deverá, conforme a natureza do serviço:

I – analisar a demanda;

II – apresentar planejamento, roteiro, layout, proposta criativa ou outro produto intermediário, quando previsto;

III – executar o serviço;

IV – submeter o produto à aprovação da Administração;

V – realizar os ajustes previstos no escopo;

VI – entregar o produto final e os arquivos previstos;

VII – apresentar as evidências necessárias à medição.

O número de revisões ou ajustes incluídos em cada serviço deverá ser definido no catálogo correspondente, vedada a exigência ilimitada de alterações sem previsão contratual.

DOS PRAZOS

Os prazos para execução dos serviços serão definidos nas respectivas Ordens de Serviço, de acordo com a complexidade, extensão e características de cada demanda, observados os seguintes níveis de prioridade:

I – demanda ordinária: serviços recorrentes ou previamente planejados, com prazo definido pela Administração conforme a natureza e complexidade do serviço;

II – demanda urgente: serviços que demandem execução em prazo reduzido em razão de necessidade institucional, divulgação de informações relevantes ou alteração de programação, mediante justificativa da Administração;

III – demanda emergencial: serviços que necessitem de execução imediata ou em prazo excepcionalmente reduzido, em razão de situações supervenientes que exijam resposta rápida da Administração.

Os prazos específicos de execução para cada categoria e serviço serão definidos pela área técnica e estabelecidos nas respectivas Ordens de Serviço, considerando a complexidade da demanda, os produtos a serem entregues e as condições necessárias para sua execução.

Os prazos poderão ser ajustados quando houver alteração ou complementação do briefing, necessidade de informações ou aprovações pela Administração, dependência de terceiros ou ocorrência de fatos supervenientes que afetem a execução

DO BRIEFING

Cada serviço que depender de criação ou produção específica deverá ser acompanhado de briefing contendo, conforme aplicável:

I. objetivo;
II. público-alvo;
III. mensagem principal;
IV. canal de divulgação;
V. formato;

VI. prazo;
VII. identidade visual;
VIII. referências institucionais;
IX. requisitos legais;
X. critérios de aprovação.

DOS DIREITOS AUTORAIS E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A contratada será responsável pela regularidade dos direitos autorais, direitos conexos, direitos de imagem, licenças de uso e demais autorizações necessárias à utilização dos materiais produzidos ou empregados na execução contratual.

Os materiais produzidos especificamente para o Município serão entregues nas condições previstas no contrato, inclusive quanto aos arquivos finais e editáveis, quando previstos no respectivo item.

A contratada deverá assegurar ao Município os direitos de utilização dos materiais produzidos no âmbito da contratação, nos limites, prazo, território, meios de divulgação e demais condições estabelecidas no contrato.

A utilização de materiais, imagens, músicas, fontes, bancos de imagens, vídeos, elementos gráficos ou quaisquer outros conteúdos de terceiros somente será admitida quando devidamente autorizada ou licenciada para as finalidades previstas na contratação.

A contratada responderá perante o Município e terceiros por reclamações, demandas ou restrições decorrentes da utilização irregular de conteúdo de terceiros, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A execução contratual deverá observar a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Quando houver tratamento de dados pessoais, a contratada deverá:

I – utilizar os dados exclusivamente para execução do contrato;

II – observar as instruções da Administração;

III – adotar medidas técnicas e administrativas de segurança;

IV – restringir o acesso aos dados aos profissionais autorizados;

V – comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da ciência do fato, a ocorrência de incidentes de segurança que possam afetar os dados pessoais tratados em razão da execução contratual;

VI – não compartilhar dados com terceiros sem autorização da Administração, observadas as condições aplicáveis aos eventuais suboperadores;

VII – cooperar com a Administração na apuração e no tratamento de incidentes de segurança e demais situações relacionadas à proteção de dados pessoais;

VIII – assegurar que eventuais suboperadores autorizados observem as obrigações de proteção de dados aplicáveis à execução contratual;

IX – eliminar ou devolver os dados quando cessada a necessidade de tratamento, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

A contratada deverá manter sigilo sobre informações e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, inclusive por seus empregados, colaboradores, prepostos e eventuais suboperadores autorizados.

Quando houver tratamento de dados pessoais pela contratada em nome da Administração, o Município será considerado controlador e a contratada atuará como operadora, observadas as atribuições e responsabilidades previstas na legislação aplicável.

DAS CONTAS E PLATAFORMAS DIGITAIS

A contratada não poderá:

I – alterar a titularidade;

II – transferir a propriedade;

III – criar mecanismos de acesso exclusivo;

IV – manter credenciais como propriedade pessoal;

V – utilizar contas institucionais para finalidade estranha ao contrato.

Deverão ser observados:

I – manutenção do Município como titular das contas e ativos digitais;

II – vinculação das contas a e-mails institucionais;

III – utilização de autenticação multifator, quando disponível;

IV – controle dos usuários autorizados;

V – registro dos acessos;

VI – realização de backups quando aplicável;

VII – entrega das credenciais à Administração;

VIII – proibição de retenção de acesso pela contratada após o encerramento do contrato.

Ao término do contrato, deverão ser entregues todas as credenciais, acessos, arquivos e informações necessários à continuidade da comunicação institucional.

Regime de execução da prestação dos serviços será: Empreitada por preço unitário.

Local, horário e endereço de entrega:

Os serviços serão executados de remota, conforme a natureza da demanda e as condições estabelecidas na respectiva Ordem de Serviço.

Quando houver necessidade de atendimento presencial, reunião, captação, cobertura de evento ou outra atividade no Município, o local, a data e o horário serão definidos pela Administração na respectiva solicitação.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a) Atender às solicitações formalmente emitidas pela Administração, nos limites do objeto contratado, dos quantitativos máximos, dos preços unitários e do valor contratual, observados os prazos e as condições estabelecidos na respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente;

b) A prestação dos serviços contratados, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

c) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência na prestação dos serviços contratados do edital;

d) Não subcontratar as parcelas do objeto cuja subcontratação seja vedada pelo edital ou pelo contrato;

e) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

g) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
h) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;

9.2. Da contratante:

a) Obriga-se a Administração/Contratante:
b) Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
c) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
d) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
e) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
f) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
g) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
h) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

9.3. Da subcontratação

Será admitida a subcontratação de parcelas acessórias ou complementares do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração e observadas as condições estabelecidas no contrato e no edital.

Não poderão ser subcontratadas as parcelas que:

I – tenham sido expressamente definidas no edital como essenciais e de execução direta pela contratada;

II – tenham sido utilizadas para comprovação da qualificação técnica da contratada, quando a legislação ou o edital vedarem sua subcontratação;

III – estejam relacionadas à concepção, coordenação ou gestão estratégica que constitua núcleo essencial do objeto, quando assim definido e justificado no processo.

A subcontratação não transferirá à subcontratada qualquer responsabilidade perante o Município, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento das obrigações contratuais.

A autorização para subcontratação não gera direito à alteração dos preços contratados nem à transferência de obrigações da contratada perante a Administração.

10. DO CONTRATO

10.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

Somente por assinatura de contrato

10.2. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados da data definida no instrumento contratual.

Por se tratar de serviço executado de forma continuada, poderá haver prorrogação, desde que:

I – haja interesse da Administração;

II – sejam atendidos os requisitos legais;
III – seja demonstrada a vantajosidade;
IV – os serviços permaneçam necessários;
V – sejam mantidas condições adequadas de execução;
VI – não haja impedimento jurídico ou administrativo.
A prorrogação não será automática e dependerá da demonstração da vantajosidade e da manutenção da necessidade dos serviços, além do atendimento aos demais requisitos legais.

REAJUSTE
Os preços contratados poderão ser reajustados após o período mínimo legal de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.
O reajuste será calculado com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
O reajuste será aplicado a cada período de 12 (doze) meses, observado o marco inicial estabelecido nesta cláusula.

CONDIÇÕES GERAIS
- Vedada promoção pessoal (art. 37, §1º CF)
- Conteúdos com finalidade pública e informativa
- Diretrizes editoriais sob responsabilidade exclusiva da Administração
- Execução sob demanda

10.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor e Fiscal:

Nome: Tiago Moser Nunes
Cargo: Diretor de Relações Públicas
Matrícula: 2112302
E-mail: secomadm@itajai.sc.gov.br

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A execução contratual ocorrerá mediante a prestação efetiva dos serviços definidos nos Catálogos de Serviços Essenciais e Complementares, integrantes deste Termo de Referência, sempre de forma sob demanda, conforme requisição formal da Administração.

11.2. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas por servidores designados, com base nos seguintes instrumentos de controle da execução dos serviços efetivamente realizados:
- Plano de Trabalho apresentado pela contratada;
- ordens de serviço;
- relatório de execução;
- evidências;
- memória de cálculo;
- aceite;
- Relatórios mensais de execução.

11.3. A medição dos serviços será realizada em periodicidade mensal, tomando como base as entregas efetivamente realizadas no período de referência, observados os seguintes procedimentos:

I. Apresentação, por parte da contratada, dos seguintes documentos:

- Relatório detalhado das atividades executadas, com a identificação dos serviços realizados, em conformidade com os itens constantes dos catálogos anexos;
- Evidências materiais das entregas (exemplos: links, peças produzidas, relatórios de desempenho, comprovantes de veiculação, entre outros, conforme a natureza de cada serviço);
- Fatura ou Nota Fiscal, acompanhada da memória de cálculo, indicando os quantitativos efetivamente executados e os valores correspondentes.

II. Análise técnica e atesto por parte da fiscalização, com base na conformidade técnica, no cumprimento das especificações, dos prazos e das metas contratuais.

11.4. A subcontratação observará as condições e limitações estabelecidas na cláusula específica de subcontratação deste Termo de Referência, bem como as disposições previstas no edital e no contrato.

11.5. O pagamento será realizado mediante atesto formal da fiscalização, condicionado à apresentação de toda a documentação exigida e à verificação da conformidade das entregas com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

11.6. A Administração reserva-se o direito de glosar valores relativos a serviços não executados, parcialmente executados ou executados em desconformidade com as especificações técnicas, mediante registro formal nos autos e comunicação à contratada.

11.7. PRAZOS

11.7.1. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento e o atesto dos serviços efetivamente executados, observados os documentos e procedimentos previstos neste Termo de Referência e no contrato.

11.7.2. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no contrato, contado a partir da liquidação da despesa, desde que cumpridas as condições para pagamento

11.8. O RECEBIMENTO DO OBJETO DAR-SE-Á:

11.9. O recebimento dos serviços será realizado de acordo com a natureza de cada entrega, mediante verificação da conformidade dos serviços efetivamente executados com as especificações, ordens de serviço e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

11.9.1. As entregas realizadas durante o período de referência poderão ser consolidadas para fins de medição mensal, observados os procedimentos de fiscalização, conferência e atesto previstos neste Termo de Referência.

11.9.2. Caso sejam identificadas inconsistências, falhas ou desconformidades, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem prejuízo das demais medidas previstas no contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação: 472 – 3.3.90.00.00.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado para a presente contratação é de **R$ 6.052.107,28 (seis milhões, cinquenta e dois mil, cento e sete reais e vinte e oito centavos)**, apurado por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a Instrução Normativa nº 68/2023/CGM/SEGOV, conforme demonstrado no Mapa de Preços e na Planilha de Preço Estimado que integram o processo administrativo.
O valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes.

CONCLUSÃO
O presente Termo de Referência foi elaborado com o objetivo de caracterizar o objeto, estabelecer as condições de execução e definir os requisitos necessários à contratação dos serviços de comunicação digital institucional.
As condições, quantitativos, critérios de julgamento, requisitos de habilitação, modelo de execução, medição e pagamento deverão permanecer compatíveis com o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, o edital e a minuta contratual que integrarão o processo de contratação.
Previamente à publicação do instrumento convocatório, deverão ser saneadas as inconsistências e complementadas as justificativas apontadas no processo, especialmente aquelas relativas à modelagem do julgamento por técnica e preço, à matriz de avaliação técnica, à composição e atuação da banca de avaliação, à forma de realização da licitação, às exigências de qualificação técnica, ao parcelamento do objeto, à participação de ME/EPP, consórcios e cooperativas e à definição dos critérios de execução e medição.
Após os ajustes e a respectiva validação pela área responsável, o Termo de Referência deverá ser compatibilizado com os demais documentos da contratação, especialmente o Estudo Técnico Preliminar, o edital, a planilha orçamentária e a minuta contratual.

Assinado digitalmente via SIPE, conforme procedimentos do Município.
Itajaí/SC, outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
TIAGO MOSER NUNES
Data: 19/10/2026 17:18:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tiago Moser Nunes
Fiscal do Contrato

gov.br Documento assinado digitalmente
THEOBALDO CEVEY
Data: 19/10/2026 18:27:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Theobaldo Cevey
Secretário Municipal de Comunicação

ANEXO PARA CONSTRUÇÃO DO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAÍ – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)

Minuta para integração ao edital e ao Termo de Referência. Numeração do anexo, referências cruzadas, endereço de retirada e identificação do certame dependem de preenchimento pela Administração.

1. Disposições gerais

A participação na concorrência implica aceitação das condições do edital e responsabilidade pela autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados. A licitante arcará com os custos de preparação e apresentação das propostas e documentos de habilitação, independentemente do resultado do certame.

As Propostas Técnica e de Preços e os Documentos de Habilitação serão apresentados em cinco invólucros distintos, conforme as regras do edital. O Invólucro nº 1 será apresentado aberto, sem rubrica ou identificação; os demais, fechados e rubricados no fecho.

2. Identificação e conteúdo dos invólucros

INVÓLUCRO	CONTEÚDO	CONDIÇÃO
1	Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada	Padronizado pela SECOM; aberto, sem identificação ou rubrica
2	Plano de Comunicação Digital – Via Identificada	Fechado e rubricado no fecho; identificado pela licitante
3	Capacidade de Atendimento e Relatos de Soluções de Comunicação Digital	Um invólucro; fechado, rubricado e identificado
4	Proposta de Preços	Fechado, rubricado e identificado
5	Documentos de Habilitação	Conforme as disposições específicas do edital

O Invólucro nº 1 deverá ser solicitado formalmente à SECOM e retirado em [ENDEREÇO A CONFIRMAR]. Não poderá conter marcas, sinais, etiquetas, identificação da licitante ou deformações que permitam reconhecer sua autoria. A abertura da Via Identificada observará o procedimento definido no edital.

Nos Invólucros nº 2, nº 3 e nº 4, constarão, respectivamente, o número do invólucro, a descrição de seu conteúdo, o nome empresarial e CNPJ da licitante e a identificação da Concorrência nº [PREENCHER] – Prefeitura Municipal de Itajaí/SECOM. As embalagens serão providenciadas pelas licitantes e deverão preservar a inviolabilidade até a abertura.

Os materiais dos Invólucros nº 2 e nº 3 não poderão conter elementos que permitam vincular a autoria da Via Não Identificada antes do momento processual previsto para sua identificação.

3. Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada

A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, ressalvadas expressões técnicas de uso corrente, com clareza e sem emendas ou rasuras. O Plano de Comunicação Digital – Via Não Identificada observará:

1. Caderno único, orientação retrato, com espiral preto à esquerda.

2. Capa e contracapa em papel A4 branco, gramatura de 90 g/m², ambas em branco.

3. Conteúdo em papel A4 branco, gramatura de 75 g/m², orientação retrato.

4. Margens: 3 cm à esquerda; 2 cm à direita, acima e abaixo.

5. Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos.

6. Espaçamento simples entre linhas, admitindo-se opcionalmente espaçamento duplo após títulos, entretítulos e entre parágrafos.

7. Alinhamento justificado.

8. Texto e numeração das páginas em Arial, cor preta, tamanho 12 pontos.

9. Numeração de todas as páginas internas, em algarismos arábicos, centralizada no rodapé, iniciando na primeira página interna.

10. Ausência de qualquer identificação da licitante.

11. Na primeira linha da primeira página de cada subquesito deverá constar seu nome.

12. O texto de cada subquesito terá início na segunda linha da mesma página, à margem esquerda.

13. Cada novo subquesito deverá começar em nova página.

Subquesitos: Raciocínio Básico; Estratégia de Comunicação Digital; Solução de Comunicação Digital; Plano de Implementação. O conteúdo exigido e a pontuação de cada um constarão da matriz de avaliação técnica do TR.

4. Capacidade de Atendimento – Quesito 2 (5 pontos)

Apresentação em caderno específico, orientação retrato, em A4 ou A3 dobrado, com páginas numeradas sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricadas e assinatura na última página por representante legal devidamente identificado.

Poderão ser utilizados textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotografias e outros recursos para apresentar:

- Relação nominal dos principais clientes atendidos em soluções de comunicação digital, com data de início do atendimento e objeto dos serviços.
- Relação e currículos resumidos dos profissionais disponíveis, contendo no mínimo nome, formação acadêmica, experiência e área de atuação.
- Infraestrutura, instalações e recursos materiais colocados à disposição da contratante.
- Sistemática operacional de atendimento, interlocução, fluxos, processos e governança do relacionamento com a contratante.

ATRIBUTO DE AVALIAÇÃO	MÁXIMO
Qualificação e disponibilidade da equipe	2,0
Infraestrutura e recursos técnicos	1,0
Sistemática de atendimento, controle e governança	2,0
TOTAL	**5,0**

5. Relatos de Soluções de Comunicação Digital – Quesito 3 (5 pontos)

Apresentação em caderno específico, formato A4, orientação retrato, com numeração sequencial a partir da primeira página interna, rubrica em todas as páginas e assinatura na última por representante legal identificado.

A licitante apresentará 2 (dois) relatos, com até 5 (cinco) páginas cada, descrevendo soluções de comunicação digital por ela propostas e implementadas por seus clientes para superar desafios de comunicação.

- Cada relato será elaborado em papel que identifique a licitante e indicará nome, cargo ou função e assinatura do profissional responsável pela elaboração.
- Cada relato deverá ser formalmente validado pelo respectivo cliente, para comprovação de autenticidade.
- Não serão admitidos relatos de ações solicitadas ou aprovadas pela própria contratante no âmbito de seus contratos.
- As soluções relatadas deverão ter sido implementadas a partir de 1º de janeiro de 2023.
- Cada relato poderá conter até 3 (três) ações e/ou peças de comunicação digital, acompanhadas de informações que permitam sua identificação e apreciação.

Peças digitais poderão ser apresentadas em mídia eletrônica compatível com Windows, observadas as regras de segurança e recebimento definidas no edital. Peças impressas poderão integrar o caderno ou ser apresentadas separadamente, em A4 ou A3 dobrado ou em outro formato que preserve a legibilidade, com indicação das dimensões originais.

O texto-fonte interrompe a exigência relativa à ficha de cada peça. A Administração deverá complementar esse requisito antes da publicação, caso pretenda exigi-lo.

ATRIBUTO DE AVALIAÇÃO	MÁXIMO
Relato 1 – diagnóstico, estratégia, execução e resultados comprováveis	2,5

Relato 2 – diagnóstico, estratégia, execução e resultados comprováveis	2,5
TOTAL	**5,0**

6. Proposta de Preços – Invólucro nº 4

A proposta será apresentada em caderno único, em papel identificado, com páginas numeradas sequencialmente, redigida em português, ressalvadas expressões técnicas correntes, sem emendas ou rasuras, datada e assinada por representante legal.

Conforme o texto-base, a proposta conterá percentual de desconto, declarações e identificação da licitante. O desconto incidirá linearmente sobre os valores constantes da planilha de execução e preços unitários dos produtos e serviços, conforme o modelo de remuneração efetivamente adotado no edital.

Os valores deverão contemplar os custos internos diretos e indiretos, encargos, tributos, equipamentos, softwares, seguros e demais despesas necessárias. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos.

A Proposta de Preços será avaliada em escala de 0 a 100 pontos, com peso de 30% no julgamento final. A tabela abaixo reproduz as faixas de desconto e a pontuação original de 0 a 30 pontos, que deverá ser compatibilizada com a escala de 100 pontos adotada no Termo de Referência e no edital.

6.1. Pontuação por percentual de desconto – Produtos e Serviços Essenciais

Percentual de desconto sobre os valores elencados na Planilha de Estimativa Anual de Execução e Preços Unitários dos Produtos e Serviços Essenciais:

PERCENTUAL DE DESCONTO	PONTUAÇÃO ORIGINAL
0 a 4,9%	0 (zero) pontos
5 a 9,9%	10 (dez) pontos
10 a 14,9%	20 (vinte) pontos
15% ou superior	30 (trinta) pontos

Compatibilização proposta (sujeita à validação): se essa for a única tabela de pontuação econômica, a nota de preços em escala de 100 poderá ser obtida por NP = (pontuação original ÷ 30) × 100. Assim, as faixas corresponderiam a 0; 33,33; 66,67; e 100 pontos, respectivamente. Não somar esta tabela a outra tabela idêntica sem definição expressa de bases de desconto distintas e respectivos pesos.

7. Quadro de julgamento consolidado

COMPONENTE	NOTA MÁXIMA	PESO
Proposta Técnica	100	70%
Proposta de Preços	100	30%

Nota Final (NF) = (Nota Técnica × 0,70) + (Nota de Preços × 0,30).

8. Briefing de referência – Turismo em Itajaí

Tema: Turismo em Itajaí – SC.

Objetivo: Promover Itajaí como destino turístico, valorizando belezas naturais, praias, patrimônio histórico, diversidade cultural, gastronomia, lazer e entretenimento, estimulando visitação, permanência, economia local e identidade turística.

Abrangência: Itajaí, Santa Catarina e mercados turísticos estratégicos de outros estados.

Período de veiculação: 30 dias.

Investimento de referência: R$ 1.500.000,00, compreendendo mídia e produção.

Público-alvo: Moradores de Itajaí e região, população catarinense e turistas potenciais de outros estados, com interesse em lazer, natureza, cultura, gastronomia e experiências no litoral catarinense.

Assinatura das peças: Somente a logomarca oficial da Prefeitura Municipal de Itajaí, conforme identidade visual fornecida pela SECOM.

9. Modelo orientativo de Proposta de Preços

À Comissão de Contratação – Concorrência nº [PREENCHER] – Prefeitura Municipal de Itajaí/SECOM.

A licitante [NOME EMPRESARIAL], inscrita no CNPJ nº [PREENCHER], propõe desconto linear de [___]% ([POR EXTENSO]) sobre a planilha de preços unitários indicada no edital, nos termos do instrumento convocatório.

Declara que os custos diretos e indiretos estão contemplados em sua proposta, que cumprirá as condições do edital e que sua proposta é válida por [___] dias, observado o mínimo de 60 dias.

Local e data: _____

Nome, cargo e assinatura do representante legal: _____